

ARQUIVAR
07/12/82
[Signature]

REJEITA DO
PARECER
P/ 6 X ~~1~~ VOTO



Estado do Espírito Santo



PROTOCOLO N.º

067/82

EXERCÍCIO 19

82.

"AUTORIZA ALIENAR VEICULOS E
MAQUINAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

" " " " " " " " " " " "

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Setembro do
ano de mil novecentos e 82, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Signature]
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

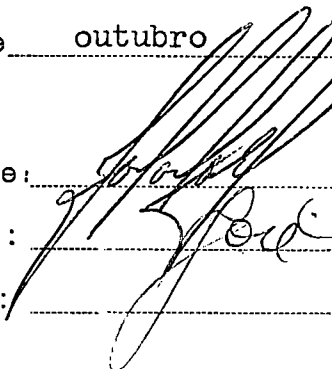
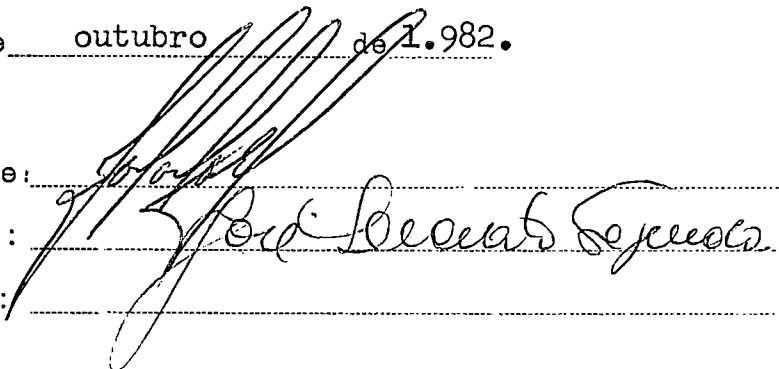
Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 067/82 que "AUTORIZA / ALIENAR VEÍCULOS E MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" por - ser constitucional. (---:---:---:---:---:---:---:---:---:---).

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 18 de outubro de 1.982.

Presidente: 
Relator: 
Membro: _____

OCIR SILVA RAMOS

— A D V O G A D O —

Linhares — Esp. Santo

Projeto de Lei Nº 067/82

Srs. Membros da C. Justiça

Parecer:

Projeto de Lei do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando autorização para alienação de veículos e máquinas.

Segundo a Lei Organica Municipal, Art. 27, §, compete á Câmara autorizar "alienação, cessão, arrendamento ou doação de bens"

Sendo constitucional o projeto, poderá ou não ser aprovado.

Linhares, 18 de abril de 1982


Ocir Silva Ramos

Procurador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 27 de setembro de 1.982.

MENSAGEM Nº 045/82.

Exmo. Sr. Presidente e demais edis:

Por intermédio desta, estamos encaminhando a esse respeitável Legislativo, o anexo Projeto de Lei, cujo objetivo é autorização para que se possa através de procedimento licitório, alienar veículos e máquinas de propriedade da Refeitura.

Cumpre-nos esclarecer, que o maquinário em causa, encontra-se em desuso, sendo a recuperação desaconselhável pois as despesas não compensarão, em face do enorme estado de precariedade e, achamos também inconveniente, a permanência dos mesmos nas dependências da Garagem Municipal, por motivo da deterioração automática.

Certos de que Vossas Excelências entenderão a pretensão desta administração, aproveitamos o ensejo para testemunhar-lhes nossa profunda consideração.


Waldemar Zardo

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

AUTORIZA ALIENAR VEÍCULOS E MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante procedimento licitório, os veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura, conforme especificação abaixo, os quais se encontram em desuso:

- 01 - kombi volkswagen, BS 0103, CH. BH522009, ano 1977;
- 01 - caravan chevrolet, BS 0167, CH. 5N15-EGB142542, ano 1977;
- 01 - veraneio chevrolet, BS 0039, CH. C147CBR57467B, ano 1973;
- 01 - ford landau, BS 0211, CH. LA6CNP05012, ano 1973;
- 01 - ford F 75, BS 0244, CH. LA3BTJ-39212, ano 1977;
- 01 - ford F75, BS 0184, CH. LA3ATU39763, ano 1977 ;
- 01 - ford F 7.000, BS 0226, CH. LA7HTC-09430, ano 1978;
- 01 - ford F 7.000, BS 0215, CH. LA7HTA03296, ano 1978;
- 01 - ford F 7.000, BS 0196, CH. LA7HTM-96534, ano 1978;
- 01 - ford F 7.000, BS 0247, CH. LA7HTC-09173, ano 1978;
- 01 - ford F 7.000, BS 0206, CH. LA7HTC-09433, ano 1978;
- 01 - trator caterpillar D4, série 86A3299;
- 01 - motoniveladora huber warco 10D, série 2839;
- 01 - motoniveladora huber warco 135M, série 3445.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em: 27/09/82.

Abord